

Freguesia de Viseu

Ata número 1 - reunião ordinária da Junta
de Freguesia da Freguesia de Viseu,
realizada no dia quatro de novembro de
2025

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício Sede, sito na Rua Cimo de Vila, Solar dos Peixotos - Viseu e no Salão Nobre destinado ao efeito, reuniu a Junta de Freguesia da Freguesia de Viseu, com a presença dos seguintes elementos:-----

Nuno Bico, Presidente; Maria José Costa; José Pedro Gomes; Alberto Costa; Andreia Parente Coelho; Renato Soeiro e Fernanda Almeida Vogais.-----

Abertura - Constatada a existência de quórum, foi, pelo Senhor Presidente, quando eram dez horas e trinta minutos, declarada aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto um – Gestão corrente da Freguesia;-----

Ponto um - Gestão corrente da Freguesia-----

Delegação de competências no Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Freguesia de Viseu - Em cumprimento do previsto na alínea h), do nº 1, do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o executivo da Junta de Freguesia de Viseu, delegou, no Senhor Presidente, à semelhança do ocorrido em anteriores mandatos, a possibilidade de autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Nomeação da Secretária e Tesoureiro da Junta de Freguesia de Viseu - Por proposta do Senhor Presidente, foram nomeados os Vogais, Andreia Parente Coelho e José Pedro Gomes para desempenhar as funções, respetivamente, de Secretária e Tesoureiro da Junta de Freguesia de Viseu.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

4

R
JTB

Exercício de Funções em Regime de Meio Tempo pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Viseu - No uso da competência prevista na alínea a), do nº 2, do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e na alínea a), do nº 2, do artigo 28º da Lei 169/99 de 18 de setembro, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Viseu, Nuno Bico, exercerá o mandato, para o qual foi eleito por sufrágio universal, em regime de meio tempo.-----

Ao abrigo dos mencionados diplomas legais o exercício daquelas funções será pago pelo Orçamento do Estado, com transferência direta provinda da Direção Geral das Autarquias Locais.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Exercício de Funções em Regime de Meio Tempo pelo Senhor Tesoureiro da Junta de Freguesia de Viseu - O Senhor Presidente solicita o uso da palavra para e no cumprimento do disposto na alínea a), do nº 2, do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e na alínea a), do nº 2, do artigo 28º da Lei 169/99 de 18 de setembro, atribuir o outro meio tempo, no âmbito dos poderes que lhe são facultados por aqueles normativos legais, o exercício de funções em regime de meio tempo no executivo da Junta de Freguesia de Viseu, ao Senhor Tesoureiro José Pedro Gomes. -----

Ao abrigo dos mencionados diplomas legais o exercício daquelas funções será pago pelo Orçamento do Estado, com transferência direta provinda da Direção Geral das Autarquias Locais.-----

Esta decisão produzirá efeitos imediatos.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Exercício de Funções em Regime de Tempo Inteiro no executivo da Junta de Freguesia de Viseu - O Senhor Presidente solicita o uso da palavra para e no cumprimento do disposto na alínea a), do nº 2, do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e no nº 1 do artigo 28º da Lei 169/99 de 18 de setembro, atribuir, no âmbito dos poderes que lhe são facultados por aqueles normativos legais, o exercício de funções em regime de tempo inteiro no executivo da Junta de Freguesia de Viseu, ao Senhor Vogal Alberto Costa, pago pelo orçamento da Freguesia e de acordo com a lei.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Designação do Substituto Legal do Presidente da Junta de Freguesia de Viseu nas suas faltas e impedimentos - Ao abrigo da alínea b), do nº 2, do artigo 18º da Lei 75/2013 de

12 de setembro, compete ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia designar o seu substituto nas situações de faltas e impedimentos. Perante aquele dispositivo legal, o Senhor Presidente designa a Senhora Secretária Andreia Parente Coelho como sua substituta legal nas situações atrás mencionadas.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Titularidade das contas em Instituições Bancárias - Nomeados que foram, a Senhora Secretária e o Senhor Tesoureiro, o Senhor Presidente afirmou que se deverá manter a titularidade das contas existentes em Instituições Bancárias, contas essas abertas em nome da Junta de Freguesia de Viseu.-----

Esta afirmação teve a concordância de todos os presentes mais deliberando no sentido de que aquelas contas bancárias continuem a ser movimentadas pelo Senhor Presidente, Senhora Secretária e Senhor Tesoureiro desta Junta de Freguesia, tendo como procedimento obrigatório a assinatura conjunta de dois dos elementos referidos sendo que uma das assinaturas deverá ser, sempre, a do Tesoureiro.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Detentor(s) do Fundo Fixo de Caixa da Freguesia de Viseu - Face ao Regulamento do Fundo de Maneio da Freguesia de Viseu e em cumprimento do estipulado no artigo 6º daquele mesmo Regulamento, o executivo da Freguesia de Viseu autoriza a constituição de um Fundo Fixo de Caixa, à ordem do responsável pelo mesmo que será, unicamente, o Senhor Presidente Nuno Bico.-----

Este Fundo Fixo de Caixa não poderá exceder os 800,00€ (oitocentos euros) mensais e estará sujeito a uma reconstituição, igualmente mensal e a uma reposição no final do ano económico a que diz respeito. Em tudo o resto deverá obedecer ao estipulado no Regulamento aprovado para o efeito e que aqui se dá por inteiramente reproduzido, ressalvando o facto de, naquele Regulamento, onde se lê Fundo de Maneio deverá, doravante, ler-se Fundo Fixo de Caixa, de acordo com o estabelecido em Norma específica do SNC - Sistema de Normalização Contabilística.-----

Perante o exposto o executivo agora em funções deliberou ratificar aquela decisão ficando a vigorar, a partir da presente data, tudo o que atrás foi exposto.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Assinatura de atestados e certidões da competência da Junta de Freguesia de Viseu –

De acordo com o previsto na alínea l), do nº 1, do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de

setembro, compete ao Presidente da Junta de Freguesia assinar, em nome daquela, os termos, atestados e certidões da competência da Junta de Freguesia. Por proposta do Senhor Presidente foi delegado na Secretária e no Tesoureiro, nomeadamente os Vogais Andreia Parente Coelho e José Pedro Gomes a possibilidade de proceder à assinatura dos documentos referidos no parágrafo anterior.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Periodicidade das reuniões do executivo da Junta de Freguesia de Viseu - Após auscultar a opinião de todos os Vogais presentes, o executivo deliberou que, ao abrigo do nº 1 e 2 do artigo 20º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Junta de Freguesia de Viseu reúne, ordinariamente, na primeira e terceira quarta-feira de cada mês, pelas dezoito horas e extraordinariamente, sempre que necessário.-----

Igualmente, por indicação do Senhor Presidente e aprovação por unanimidade do executivo, a reunião ordinária a levar a efeito na terceira quarta-feira de cada mês (segunda reunião), será aberta ao público, durante o período de meia-hora, imediatamente antes da ordem do dia. A convocatória para essas reuniões será publicitada por edital a afixar em locais próprios e com a devida antecedência. Cumpre-se assim o estipulado no nº 2 e 3 do artigo 49º e artigo 52º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

Dentro do mesmo âmbito, o executivo deliberou ainda dar publicidade a todas as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do executivo da Junta de Freguesias de Viseu, em página própria na Internet.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Pagamentos periódicos para 2025 - A Junta de Freguesia de Viseu deliberou no sentido de ratificar a decisão tomada pelo executivo anterior, em reunião levada a efeito no passado dia sete de janeiro do corrente ano, que autoriza o pagamento de todas as despesas orçamentadas, certas e periódicas, para as quais se reconhece não ser necessária deliberação expressa. Para que conste passo a transcrever:-----

-Remunerações base, suplementos remuneratórios e descontos inerentes a essas remunerações;-----

-Contribuição da entidade para a Caixa Geral de Aposentações sobre o valor de todas as remunerações pagas aos funcionários desta Junta de Freguesia, subscritores daquele organismo;-----

- 4
R
H
- Pagamento respeitante à contribuição desta Junta de Freguesia nas despesas gerais de administração da ADSE (quotas), bem como o reembolso das despesas com cuidados de saúde prestados aos beneficiários;-----
 - Remunerações (incluindo Meio Tempo), despesas de representação, compensação para encargos e senhas de presença aos eleitos locais, nomeadamente ao Senhor Presidente, Senhor Tesoureiro, Senhora Secretária, Senhores Vogais do executivo e membros do órgão deliberativo;-----
 - Liquidação de prémios e outros encargos com seguros de acidentes de trabalho, haveres, responsabilidade civil e acidentes pessoais;-----
 - Liquidação de faturas referentes ao fornecimento de água e eletricidade às instalações pertencentes a esta Junta de freguesia;-----
 - Liquidação de faturas relativas a comunicações, nomeadamente telefone fixo, móvel e internet, a efetuar à PT Comunicações, PT Prime e MEO, bem assim como as faturas dos CTT Correios de Portugal;-----
 - Liquidação de assinaturas de jornais e de despesas com publicações e anúncios no Diário da República e outros jornais;-----
 - Liquidação da prestação de serviços de limpeza em todas as instalações desta Junta de Freguesia;-----
 - Rendas previamente aprovadas referentes às instalações e outras dependências utilizadas por este executivo;-----
 - Liquidação de faturas relativas à aquisição de combustíveis para viaturas e outras máquinas;-----
 - Liquidação de faturas relativas à aquisição de herbicidas e produtos afins;-----
 - Liquidação de faturas relativas à aquisição de produtos de limpeza, higiene;-----
 - Liquidação de faturas relativas à aquisição de ferramentas e utensílios destinadas à limpeza de valetas, arruamentos jardins e outros locais sujeitos a este tipo de intervenção;-----
 - Taxas, impostos, licenças, emolumentos e outros encargos devidos ao Estado;-----
- Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----
- Encerramento** - E não havendo mais assuntos a tratar, foi declarada encerrada a reunião, quando eram onze horas e quinze minutos, dela se lavrando esta ata. E eu, Andreia Parente Coelho, a redigi e subscrevi.-----

Aluno Miguel Eric Alves de Fátis

(Presidente)

André Paumt e Coelho

(Secretária)

João Pedro Gomes

(Tesoureiro)